



REGULAMENTO DO PRÉMIO: FORMADOR(A) DO ANO

I. Introdução

O Forma-te (Portal da Formação e dos Formadores) é o promotor desta iniciativa, que visa reconhecer e prestigiar o papel do(a) Formador(a) enquanto figura fundamental na sociedade portuguesa, premiando os formadores certificados (detentores de CAP/CCP), de todas as modalidades de formação e que se destaquem pela excelência das práticas formativas, demonstrando empenho, engenho, criatividade e inovação, com impacto nos aprendentes e na comunidade em geral. É uma forma simbólica de comemorar o “Dia Nacional do Formador” (18 de Novembro).

II. Fases da Iniciativa

- A **1ª fase** da Iniciativa tem início a **07 de Setembro de 2022, terminando a 09 de Outubro de 2022**, este período de tempo corresponde à duração da **apresentação e submissão das candidaturas que inclui um Portefólio de práticas e estratégias inovadoras e eficazes para promover a motivação e a autonomia na aprendizagem.**

- A **2ª fase** consiste numa **comunicação pública**, com a duração de 15 minutos, integrada no painel: **“Como promover a autonomia do aprendente”**, no dia 18 de Novembro, no X Encontro Nacional de Formadores, que **decorrerá online**, pelos dois candidatos finalistas.

III. Prémio

1. O Prémio consistirá num troféu atribuído pelo Forma-te e num prémio atribuído por um dos patrocinadores do evento.
2. Poderão ser atribuídas menções honrosas.
3. A atribuição do Prémio será anual.
4. O Prémio não poderá ser atribuído mais do que uma vez ao mesmo formador.



IV. Júri

1. A escolha dos dois finalistas será da responsabilidade das Entidades Organizadoras do Encontro Nacional de Formadores.
2. Os critérios de seleção dos **dois candidatos/as** finalistas pautar-se-ão pela excelência formativa e por outras atividades que demonstrem empenho, engenho e criatividade em formação e que são descritas no Portefólio apresentado na candidatura.
3. A Organização do Encontro irá selecionar os dois candidatos que demonstrem as práticas e estratégias mais inovadoras e eficazes para a promoção da motivação e da autonomia na aprendizagem. Os dois candidatos terão que participar no painel: **“Como promover a autonomia do aprendente”**, no dia 18 de Novembro, no X Encontro Nacional de Formadores. A comunicação deverá centrar-se nas Práticas e Formativas Inovadoras que promovem a motivação e a autonomia na aprendizagem, através da demonstração de metodologias e estratégias. No formulário de candidatura é obrigatória a referência ao nome da comunicação e conteúdos da mesma (poderá ser alvo de alterações futuras).
4. A escolha do vencedor do Prémio Formador/a do Ano será feita pelos **participantes no evento**, através do **voto eletrónico**, tendo em conta o desempenho dos dois finalistas no painel: **“Como promover a autonomia do aprendente”**. Apresentam-se alguns dos critérios de avaliação do desempenho na comunicação de 15 minutos:
 - 4.1. Temática (interesse, pertinência)
 - 4.2. Criatividade, Originalidade e Inovação
 - 4.3. Organização do Conteúdo (sequência lógica, articulação da informação, coerência)
 - 4.4. Características da Apresentação (clareza, qualidade estética, estrutura)
 - 4.5. Comunicação (postura, capacidade comunicativa, adequação linguística, linguagem corporal, entusiasmo, dinamismo; interação com o público; demonstração de técnicas e estratégias facilitadoras da aprendizagem).



V. Candidatura

1. A Iniciativa destina-se aos **formadores certificados pelo CNQF/IEFP (detentores de CCP – CAP)**, de todos os níveis de formação profissional em Portugal Continental ou nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
2. A candidatura deverá ser submetida pelo próprio formador em formulário que será divulgado no www.forma-te.com, declarando expressamente querer participar na iniciativa, ter lido e aceitar, sem reservas, os termos deste Regulamento.
3. O candidato receberá uma confirmação da receção da sua candidatura, através do email geral@forma-te.com, ao mesmo tempo, será solicitado o Portefólio de práticas e estratégias inovadoras para a promoção da motivação e da autonomia na aprendizagem, de modo a concluir o processo de candidatura.
4. O processo de candidatura consistirá em:
 - a. **Formulário de Candidatura**, disponibilizado no Forma-te, preenchido pelo candidato;
 - b. **Portefólio¹ de práticas e estratégias inovadoras**, a enviar pelo candidato.
5. **A Avaliação do portefólio visa confirmar**, através da análise de uma coleção organizada de elementos que demonstrem:
 - O percurso profissional e académico (em termos gerais).
 - A experiência profissional como Formador/a **com demonstração de técnicas e metodologias inovadoras de formação para promover a motivação e autonomia na aprendizagem**.
 - Os comportamentos profissionais (criatividade, inovação, motivação, proatividade, ética, ...).

¹ Bernardes e Miranda (2003) definem portefólio como um utensílio que serve, antes de mais nada, para **representar o seu autor em termos profissionais**, já que nele é possível encontrar a sua **filosofia de educação**, o seu **percurso profissional**, as suas **estratégias de ensino** [...] permite **reagrupar, organizar e apresentar a sua formação, as suas práticas pedagógicas e a sua relação com os alunos**.

O portefólio é apresentado como um elemento facilitador de **autoconhecimento e autoformação**, podendo, ao mesmo tempo, constituir-se como instrumento de **reconhecimento pessoal e profissional**, facilitador de uma tomada de consciência de capacidades e saberes, de **valorização das estratégias, atividades e projetos desenvolvidos**, e da (auto)avaliação efectuada. Sá-Chaves (2007)



- Conhecimentos, competências, capacidades, disposições e desempenhos específicos (nomeadamente, projetos de promoção das aprendizagens).

5.1. O portefólio poderá assumir diversos formatos (pdf, multimédia, e-portefólio, ...).

6. Os Critérios de Avaliação do Portefólio de práticas e estratégias inovadoras são os seguintes:

- Percurso escolar/formativo e profissional (valorização da aprendizagem ao longo da vida- **Breve síntese**).

- **Projetos e práticas formativas desenvolvidas ao longo da carreira profissional de Formador em especial as práticas e metodologias inovadoras promotoras da motivação e da autonomia nos aprendentes.**

- Qualidade e criatividade do próprio Portefólio.

VI. Como Participar

1. Após preencher e submeter o formulário de apresentação da candidatura, o candidato irá receber um email de confirmação (geral@forma-te.com), onde será solicitado o envio do **Portefólio de práticas e estratégias inovadoras para a promoção da motivação e da autonomia na aprendizagem** e desta forma concluir o processo de candidatura.

2. O(s) ficheiro(s) a enviar devem ser identificados com o nome do prémio: Formador(a) do Ano, e nome do Formador(a) candidato(a).

3. A participação dos dois candidatos finalistas no painel: **“Como promover a autonomia do aprendente”**, no dia 18 de Novembro, no X Encontro Nacional de Formadores, **é obrigatória**.

4. Todas as candidaturas recebidas são válidas para a eleição do Formador(a) do Ano, se reunirem as condições dispostas nos números anteriores.



VII. Considerações Finais

1. A inscrição e participação na presente Iniciativa implicam a declaração tácita de que o participante conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento, que se encontrará disponível para consulta, durante todo o período desta iniciativa no site www.forma-te.com.
2. A candidatura que não cumpra todos os requisitos do presente regulamento não será considerada válida, com a consequente exclusão da Iniciativa.
3. O FORMA-TE declara que respeita e cumpre as disposições legais relativas à proteção e privacidade de dados pessoais e que para o efeito tem e manterá em funcionamento todos os meios técnicos ao seu alcance para evitar a perda, alteração, difusão ou acesso não autorizado e apropriação indevida dos dados pessoais facultados ou transmitidos ao FORMA-TE, muito embora advirta que as medidas de segurança em Internet não sejam inexpugnáveis, pelo que não poderá garantir que os mesmos não circulem na rede sem condições de segurança e não sejam visualizados por terceiros não autorizados.
4. O FORMA-TE é a entidade responsável pelo tratamento e o destinatário dos dados de carácter pessoal que lhes sejam transmitidos através do envio do e-mail nos termos do presente Regulamento.
5. Os dados transmitidos ao FORMA-TE têm como finalidade gerir a presente iniciativa e, bem assim, serem utilizados pelo FORMA-TE para efeitos de marketing direto ou qualquer outra forma de prospeção, designadamente para atividades de promoção dos seus produtos ou serviços.
6. O FORMA-TE garante que os participantes poderão exercer de forma gratuita e em qualquer momento os seus direitos de acesso, retificação, modificação ou cancelamento dos dados que lhes digam respeito, através de envio de um e-mail para o endereço geral@forma-te.com
7. O FORMA-TE não se responsabiliza, designadamente, por:
 - (i) quaisquer dificuldades ou impossibilidades de contacto com os premiados ou destes com o FORMA-TE;
 - (ii) incorreção de quaisquer dados apresentados pelos premiados;



(iii) quaisquer atos praticados por concorrentes, quer na participação quer na fruição do prémio pelo vencedor ou qualquer atuação de má fé, de concorrentes, designadamente participando no concurso utilizando informação falsa, viciando assim o mesmo, caso em que se for identificado, será automaticamente excluído;

(iv) por quaisquer incidentes que ocorram durante ou após a atribuição ou o envio dos prémios aos premiados.

8. O FORMA-TE reserva-se o direito de terminar, alterar, encurtar ou modificar esta Iniciativa, a qualquer momento, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou por motivos de força maior. Nestas circunstâncias, os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

9. Quaisquer dúvidas sobre a interpretação e aplicação do presente regulamento deverão ser colocadas por escrito para geral@forma-te.com e serão analisadas e decididas pelo FORMA-TE.

Forma-te, 07 de Setembro de 2022
